



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2410 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO GOTARDO, EM ACRÉSCIMO ÀS DEMARCAÇÕES QUE SÃO CONSIGNADAS PELA LEI MUNICIPAL 47/1974 DE 28/11/1974, NA LEI MUNICIPAL 1368/1998 DE 17/12/1998, NA LEI MUNICIPAL 1951/2012 DE 20/12/2012, E LEI MUNICIPAL 2123/15 DE 03/11/15, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES DA ESPÉCIE.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, no uso das prerrogativas constitucionais e legais, sanciono a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Por esta norma, fica estabelecida a expansão do perímetro urbano de São Gotardo, que se incorpora ao perímetro urbano discriminado na Lei Municipal 47/1974 de 28/11/1974, na Lei Municipal 1368/1998 de 17/12/1998, na Lei Municipal 1951/2012 de 20/12/2012, e na Lei Municipal 2123/2015 de 03/11/2015, conforme as demarcações constantes do croqui de topografia e de memorial descritivo anexos.

### CAPÍTULO II MEMORIAL DESCRITIVO QUE DELIMITA A CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DE SÃO GOTARDO

**Art.2º** A expansão do perímetro urbano de São Gotardo (MG), a partir do Memorial do Centenário na parte alta da cidade, pelas áreas demarcadas em croqui de topografia e de conformidade com memorial descritivo anexo, que se transcreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.862.245,14m e E 388.182,01m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 134°49'04" e 42,24 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.862.215,37m e E 388.211,97m; 142°35'38" e 76,30 m até o vértice 3, de coordenadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

N 7.862.154,76m e E 388.258,32m; 228°08'12" e 147,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.862.056,27m e E 388.148,41m; 228°04'55" e 49,98 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.862.022,88m e E 388.111,22m; 234°50'14" e 41,22 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.861.999,14m e E 388.077,52m; 236°26'04" e 44,69 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.861.974,43m e E 388.040,28m; 242°29'46" e 60,33 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.861.946,57m e E 387.986,77m; 246°18'10" e 48,44 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.861.927,10m e E 387.942,41m; 249°18'42" e 28,87 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.861.916,90m e E 387.915,40m; 254°17'30" e 43,81 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.861.905,04m e E 387.873,23m; 258°06'30" e 60,08 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.861.892,66m e E 387.814,44m; 260°26'33" e 46,50 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.861.884,94m e E 387.768,59m; 257°59'21" e 46,32 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.861.875,30m e E 387.723,28m; 257°15'51" e 53,12 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.861.863,59m e E 387.671,47m; 254°00'14" e 38,72 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.861.852,92m e E 387.634,25m; 250°31'54" e 38,23 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.861.840,18m e E 387.598,21m; 245°08'37" e 59,09 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.861.815,34m e E 387.544,59m; 240°52'51" e 70,55 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.861.781,01m e E 387.482,96m; 240°29'35" e 111,10 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.861.726,29m e E 387.386,27m; 240°36'04" e 131,07 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.861.661,95m e E 387.272,08m; 239°33'39" e 163,36 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.861.579,19m e E 387.131,24m; 133°35'58" e 22,56 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.861.563,63m e E 387.147,58m; 170°21'49" e 18,94 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.861.544,96m e E 387.150,75m; 197°59'31" e 26,58 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.861.519,68m e E 387.142,54m; 220°14'07" e 30,73 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.861.496,22m e E 387.122,69m; 233°49'33" e 43,32 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.861.470,65m e E 387.087,72m; 239°17'00" e 54,11 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.861.443,01m e E 387.041,20m; 251°51'01" e 40,64 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.861.430,35m e E 387.002,58m; 251°30'52" e 50,05 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.861.414,48m e E 386.955,11m; 243°53'23" e 36,63 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.861.398,36m e E 386.922,22m; 272°55'36" e 12,93 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.861.399,02m e E 386.909,31m; 237°46'57" e 25,47 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.861.385,44m e E 386.887,76m;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

237°55'50" e 40,70 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.861.363,83m e E 386.853,27m; 240°03'06" e 18,87 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.861.354,41m e E 386.836,92m; 261°40'55" e 27,58 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.861.350,42m e E 386.809,63m; 267°01'41" e 16,97 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.861.349,54m e E 386.792,68m; 238°51'26" e 48,86 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.861.324,27m e E 386.750,86m; 234°21'48" e 44,42 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.861.298,39m e E 386.714,76m; 225°48'37" e 34,50 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.861.274,34m e E 386.690,02m; 217°25'18" e 44,23 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.861.239,21m e E 386.663,14m; 219°58'50" e 51,56 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.861.199,70m e E 386.630,01m; 231°50'53" e 30,13 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.861.181,09m e E 386.606,32m; 237°31'57" e 35,10 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.861.162,25m e E 386.576,71m; 242°59'52" e 25,20 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.861.150,81m e E 386.554,26m; 246°11'24" e 22,52 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.861.141,72m e E 386.533,66m; 285°32'20" e 33,11 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.861.150,59m e E 386.501,76m; 293°52'11" e 26,34 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.861.161,25m e E 386.477,67m; 284°23'45" e 28,60 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.861.168,36m e E 386.449,97m; 343°12'59" e 20,85 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.861.188,32m e E 386.443,95m; 241°34'47" e 12,02 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.861.182,60m e E 386.433,38m; 240°41'00" e 110,02 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.861.128,73m e E 386.337,45m; 238°49'27" e 75,99 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.861.089,39m e E 386.272,43m; 238°34'19" e 51,86 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.861.062,35m e E 386.228,18m; 187°42'20" e 160,28 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.860.903,52m e E 386.206,69m; 181°12'56" e 36,77 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.860.866,76m e E 386.205,91m; 140°43'13" e 24,83 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.860.847,54m e E 386.221,63m; 132°38'06" e 94,93 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.860.783,24m e E 386.291,47m; 153°52'00" e 46,88 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.860.741,15m e E 386.312,12m; 213°23'05" e 136,90 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.860.626,84m e E 386.236,79m; 199°47'30" e 113,26 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.860.520,27m e E 386.198,44m; 241°52'33" e 64,60 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.860.489,82m e E 386.141,47m; 240°38'44" e 73,34 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.860.453,87m e E 386.077,55m; 274°39'42" e 119,48 m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

até o vértice 64, de coordenadas N 7.860.463,58m e E 385.958,47m; 248°12'05" e 38,86 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.860.449,15m e E 385.922,39m; 233°04'39" e 91,39 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.860.394,25m e E 385.849,33m; 237°25'00" e 59,16 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.860.362,39m e E 385.799,48m; 222°39'12" e 161,46 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.860.243,64m e E 385.690,08m; 313°41'38" e 38,16 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.860.270,00m e E 385.662,49m; 234°46'50" e 45,83 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.860.243,57m e E 385.625,05m; 221°27'56" e 99,67 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.860.168,88m e E 385.559,05m; 224°21'18" e 58,42 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.860.127,11m e E 385.518,21m; 157°51'20" e 36,61 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.860.093,20m e E 385.532,01m; 156°16'14" e 90,40 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.860.010,44m e E 385.568,39m; 171°30'08" e 44,73 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.859.966,20m e E 385.575,00m; 167°43'10" e 55,10 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.859.912,36m e E 385.586,72m; 204°10'07" e 89,42 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.859.830,78m e E 385.550,11m; 279°20'05" e 37,67 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.859.836,89m e E 385.512,94m; 264°52'08" e 19,68 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.859.835,13m e E 385.493,34m; 237°08'31" e 362,87 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.859.638,25m e E 385.188,52m; 152°31'15" e 95,03 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.859.553,94m e E 385.232,37m; 237°31'37" e 75,47 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.859.513,42m e E 385.168,70m; 263°59'31" e 62,67 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.859.506,86m e E 385.106,37m; 245°31'43" e 67,21 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.859.479,02m e E 385.045,20m; 255°32'51" e 82,14 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.859.458,52m e E 384.965,66m; 253°10'17" e 60,24 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.859.441,08m e E 384.908,00m; 347°00'10" e 548,81 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.859.975,83m e E 384.784,57m; 42°44'25" e 102,94 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.860.051,43m e E 384.854,43m; 324°40'02" e 80,01 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.860.116,70m e E 384.808,16m; 54°38'44" e 74,87 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.860.160,02m e E 384.869,22m; 53°59'54" e 42,63 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.860.185,08m e E 384.903,71m; 54°16'15" e 72,73 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.860.227,55m e E 384.962,75m; 54°22'14" e 139,32 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.860.308,71m e E 385.075,99m; 54°16'13" e 111,67 m até o vértice 94, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

coordenadas N 7.860.373,92m e E 385.166,64m; 55°44'46" e 96,10 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.860.428,01m e E 385.246,07m; 54°57'22" e 127,72 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.860.501,35m e E 385.350,64m; 53°42'02" e 143,65 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.860.586,39m e E 385.466,41m; 53°25'17" e 89,27 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.860.639,59m e E 385.538,10m; 54°18'35" e 116,49 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.860.707,55m e E 385.632,71m; 53°55'08" e 65,81 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.860.746,31m e E 385.685,90m; 53°44'41" e 43,81 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.860.772,22m e E 385.721,23m; 51°45'30" e 68,92 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.860.814,88m e E 385.775,36m; 51°19'02" e 58,10 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.860.851,19m e E 385.820,71m; 49°44'00" e 85,26 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.860.906,30m e E 385.885,77m; 50°35'07" e 83,33 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.860.959,21m e E 385.950,15m; 51°01'50" e 80,03 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.861.009,54m e E 386.012,37m; 52°09'04" e 57,60 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.861.044,88m e E 386.057,85m; 54°50'10" e 52,73 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.861.075,25m e E 386.100,96m; 55°56'59" e 46,76 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.861.101,43m e E 386.139,70m; 58°01'46" e 53,98 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.861.130,01m e E 386.185,49m; 58°33'51" e 53,09 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.861.157,70m e E 386.230,79m; 58°49'29" e 77,56 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.861.197,85m e E 386.297,15m; 60°41'10" e 111,62 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.861.252,50m e E 386.394,48m; 61°34'59" e 137,55 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.861.317,96m e E 386.515,46m; 60°01'23" e 118,58 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.861.377,21m e E 386.618,18m; 59°16'39" e 82,29 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.861.419,25m e E 386.688,92m; 60°18'42" e 129,36 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.861.483,32m e E 386.801,30m; 60°16'21" e 208,34 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.861.586,63m e E 386.982,22m; 60°25'59" e 139,02 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.861.655,23m e E 387.103,14m; 59°28'55" e 149,72 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.861.731,26m e E 387.232,12m; 60°35'59" e 131,82 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.861.795,97m e E 387.346,96m; 60°31'14" e 17,68 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.861.804,67m e E 387.362,35m; 341°27'48" e 58,76 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.861.860,38m e E 387.343,67m; 63°14'33" e 267,65 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.861.980,88m e E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

387.582,66m; 73°45'30" e 61,89 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.861.998,19m e E 387.642,08m; 76°11'16" e 126,58 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.862.028,41m e E 387.765,00m; 75°45'59" e 163,33 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.862.068,57m e E 387.923,32m; 64°15'14" e 144,87 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.862.131,50m e E 388.053,81m; 51°11'18" e 37,13 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.862.154,77m e E 388.082,74m; 47°41'13" e 134,24 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

## CAPÍTULO III

### DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

**Art. 3º** A fixação das faixas de expansão dos perímetros urbanos dos centros urbanos para além dos limites da circunscrição delimitada desses centros tem como objetivo orientar o desenvolvimento urbano, o uso e ocupação do solo, de modo a:

- I - assegurar a função social das áreas urbanas e da propriedade urbana;
- II - otimizar a utilização da infraestrutura instalada e também a projetada;
- III - conter eventual expansão urbana para áreas deslocadas do adensamento urbano e para áreas ambientalmente frágeis;
- IV - viabilizar e harmonizar a convivência urbana de acordo com a vocação econômica e social das áreas adensadas;
- V - abranger e regularizar áreas de expansão urbana desordenada.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** Esta Lei vigorará em acréscimo à Lei Municipal 47/1974 de 28/11/1974, Lei Municipal 1368/1998 de 17/12/1998, Lei Municipal 1951/2012 de 20/12/2012, e Lei Municipal 2123/2015 de 03/11/15 – que definem o perímetro urbano da cidade de São



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Gotardo, e em sintonia e harmonia com os demais institutos normativos, que contenham disposições pertinentes ao ordenamento da cidade, e em vigência.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de fevereiro de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal